



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.328/96., de 21 de Novembro de 1996.

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A
FESTA DE SANTA GERTRUDES ,
REALIZADA NESTE MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Subvenção para a "FESTA DE SANTA GERTRUDES", integrante da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, no Distrito de Santa Gertrudes, realizada neste Município, no período de 15 e 16 do corrente mês e ano, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 21 de novembro de 1996.

Antônio Ivanio Ramalho de Lacerda

DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =